

VI - DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura; VII - DOS RECURSOS: 24200024.10.302.057.18138.06.444042.10100.0; VIII - DATA: 06/03/2018; IX - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Francisco Cordeiro Moreira;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº013/2018

I - Doc. Nº 013/2018 - O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE; II - OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 01 (uma) veículo para atender as localidades de Pinda, Curupião e Vila São João para o município de General Sampaio/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), sendo R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), oriundos do Tesouro do Estado a ser transferido e, tendo como contrapartida do município R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); VI - DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura; VII - DOS RECURSOS: 24200024.10.301.057.18857.0.6.444042.10100.0; VIII - DATA: 06/03/2018; IX - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Francisco Cordeiro Moreira;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº014/2018

I - Doc. Nº 014/2018 - O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE; II - OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 02 (duas) ambulâncias para o município de General Sampaio/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), oriundos do Tesouro do Estado a ser transferido e, tendo como contrapartida do município R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); VI - DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura; VII - DOS RECURSOS: 24200024.10.302.057.18138.06.444042.10100.0; VIII - DATA: 06/03/2018; IX - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Francisco Cordeiro Moreira;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº017/2018

I - Doc. Nº 017/2018 - O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE; II - OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 01 (uma) ambulância modelo simples remoção, para o município de ARNEIROZ/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), oriundos do Tesouro do Estado a ser transferido e, tendo como contrapartida do município R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais); VI - DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura; VII - DOS RECURSOS: 24200024.10.302.057.18138.13.444042.10100.0; VIII - DATA: 08/03/2018; IX - SIGNATÁRIOS: Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e Edgar de Castro Monteiro;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº024/2018

I - Doc. Nº 024/2018 - O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE; II - OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a Reforma e Ampliação de Unidades Básicas De Saúde nas localidades de Jaguaribe, Oiticabas, Manhoso, Buíra e Passagem da Onça, no Município de Viçosa do Ceará-CE, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$ 507.762,38 (Quinhentos e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 482.374,26 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte

e seis centavos), oriundos do Tesouro do Estado a ser transferido e, tendo como contrapartida do município R\$ 25.388,12 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos); VI - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura; VII - DOS RECURSOS: 24200024.10.301.057.18890.08.444042.101000.0; VIII - DATA: 12/03/2018; IX - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e José Firmino de Arruda; Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

MOÇÃO DE APOIO AOS MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES, LIDERANÇAS

COMUNITÁRIAS E SINDICATOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE
A Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM, do Conselho Estadual de Saúde repudia de forma veemente, a covarde agressão a que foram submetidos, na noite de segunda-feira (19/2) e na quinta-feira (22/02), os professores da rede municipal de ensino, servidores e comunidade de Icó, cidade localizada na Macrorregião de Saúde de Juazeiro do Norte e 17ª Região de Saúde do Estado do Ceará, localizada a 375 quilômetros da capital Fortaleza. A Gestão Municipal, com apoio da Polícia Militar, tratou de forma violenta e completamente desmedida os trabalhadores mobilizados que, de forma pacífica lutavam exclusivamente pelos próprios direitos. Não podemos admitir tamanha brutalidade! Na ocasião, os professores, servidores e comunidade foram à Câmara Municipal acompanhar a votação de um projeto de lei da prefeita Laís Nunes que reduzia o salário de 362 docentes pela metade, com o corte da carga horária. Além de terem sido impedidos de acompanhar a sessão, não tiveram direito de protestar, ficando sob a mira de armas, receberam jatos de spray de pimenta nos olhos e alguns foram atacados e feridos a tiros de balas de borracha. Muitos precisaram de socorro médico. Manifestamos solidariedade aos Professores, Servidores Municipais e Comunidade de Icó, que resistiram à violência e a brutal ignorância do aparato de segurança que foi utilizando para além da falta de diálogo da Gestão pública com os trabalhadores. Em tempo que a violência no Brasil é tão arraigada e publicizada pelos meios de comunicação como ato de barbárie e selvageria! Condenamos a postura truculenta da Gestão Municipal, da Guarda Municipal e da Polícia Militar local que, de forma truculenta violaram o direito constitucional da manifestação pública pacífica, sem nenhuma justificação que corroborasse para tal atitude de atentado a ordem pública. Exigimos dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos entes públicos, estratégias para garantir o direito constitucional fundamental, a liberdade de reunião e a liberdade de manifestação sem a violência e a discriminação contra os trabalhadores. Lutar não é crime! Nenhum direito a menos! Nenhum passo atrás! A comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM do Conselho Estadual de Saúde Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018;

*** **

RESOLUÇÃO Nº01/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CESAUC-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde "C SUS; 2.Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 3.Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4.Considerando o Parecer Técnico/ Recomendação Nº 10/2017, Conjunto da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças/CESAU e Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde "C CGTES; 5. A deliberação em sua 459ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 22 de janeiro de 2018. RESOLVE 1.Aprovar a Execução Orçamentária referente ao 1º e 2º. Quadrimestre do ano 2017, Fonte de Recursos do Tesouro do Estado e Outras Fontes, vinculado à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará "C SESA; 2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3.Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAUC. Fortaleza, 22 de janeiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa

PRESIDENTE

Marcos Coelho Parahyba

VICE-PRESIDENTE

Ana Lucia Botelho Maciel

SECRETARIA GERAL

Francisca Lucia Nunes de Arruda

SECRETARIA ADJUNTA

*** **

RESOLUÇÃO Nº02/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CESAUC-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1.A Constituição Federal de 1988. Art. 196 e Art. 200 Seção II da Saúde; 2.O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde - SUS; 3.Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 4.Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art.

